

Oriundo do Projeto de Lei N° 039/2011
Autor: Raimundo Evangelista Pinto



LABORE

LEI MUNICIPAL N° 1.191 / 2011

DE 16 / 12 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Ferreira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a instituição do Mês dos Esportes Radicais no âmbito do Município de Maracanaú.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Maracanaú, o Mês dos Esportes Radicais, a ser realizado anualmente, no mês de julho.

Parágrafo único. O Evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 2º. O Mês dos Esportes Radicais tem como objetivos:

- I – garantir à população Maracanaúense o acesso ao lazer e ao esporte;
- II – promover a inclusão social da juventude Maracanaúense;
- III – oportunizar aos jovens o contato com o esporte como opção de saúde, entretenimento e trabalho;
- IV – incentivar e promover o desenvolvimento dos esportes radicais, de grande identificação com a juventude;
- V – incentivar o surgimento de novos atletas; e
- VI – propiciar um momento de integração entre os jovens de nosso município.

Art. 3º. Durante o Mês dos Esportes Radicais, serão realizadas:

- I – atividades esportivas;
- II – apresentações de vídeos; e
- III – palestras de federações esportivas e atletas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



AFIXADO

EM: 16/12/11

Raimundo
Dante Carlos Moreira
MAT 21509

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
039/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR
RAIMUNDO TRAVASSOS PINTO.